

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - UNIDADE REQUISITANTE**

Diretoria Geral de Saúde

2 - OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras de materiais odontológicos.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os bens a serem eventualmente adquiridos encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS					
ITEM	UNID.	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
1	Cx	25	Agulha Gengival 30G (curta), caixa com 100 und	R\$ 33,46	R\$ 836,50
2	Cx	50	Anestésico local (Cloridrato de Prilocaina c/ Felipressina 0,03ui/ml) (Citocaína 3%) c/ vaso. Com 50 tubetes	R\$ 215,76	R\$ 10.788,00
3	Cx	20	Anestésico Local cloridrato de Lidocaina 2% com epinefrina 1:1000. Contendo 50 tubetes	R\$ 169,68	R\$ 3.393,60
4	Pct	40	Anestésico tópico gel 12g	R\$ 22,43	R\$ 897,20
5	Und	50	Broca Carbaide 04	R\$ 10,13	R\$ 506,50
6	Und	50	Broca Carbaide 05	R\$ 10,58	R\$ 529,00
7	Und	15	Broca Carbaide 06	R\$ 10,17	R\$ 152,55
8	Kit	4	Broca para acabamento (coleção dourada)	R\$ 88,28	R\$ 353,12
9	Cx	17	Indicador Biológico p/ estilização a vapor (resultado final 24 horas) Validade de 2 anos a partir da data de	R\$ 29,26	R\$ 497,42

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A1B9-C843-27DC-DAA1> e informe o código A1B9-C843-27DC-DAA1

			entrega. Com 10 unidades		
10	Rolo	18	Bobina p/ esterilização a vapor c/ indicadores químicos. Com 100 mm x 100 mts.	R\$ 60,22	R\$ 1.083,96
11	Rolo	30	Bobina p/ esterilização a vapor c/ indicadores químicos. Com 150 mm x 100 mts.	R\$ 91,05	R\$ 2.731,50
12	Und	1000	Cápsulas de amalgama 2 porções.	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
13	Und	500	Cápsulas de amalgama 1 porção.	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
14	Und	10	Cariostático 10 ml	R\$ 38,52	R\$ 385,20
15	Und	25	Fio de sutura de algodão, compatível com tecido bucal (10 metros)	R\$ 16,84	R\$ 421,00
16	Pct	50	Gaze 11 fio compressas não estéreis confeccionadas em tecido de algodão, Número de fios: 11 fios/cm ² , medindo 7,5 x 7,5cm. Possui 5 dobras e 8 camadas. Com 500 unidades.	R\$ 26,55	R\$ 1.327,50
17	Cx	10	Hemostop, esponja hemostática (colágeno liofilizado) 1x1cm; cx com 10	R\$ 65,11	R\$ 651,10
18	Frasco	6	Hidróxido de Cálcio P.A.	R\$ 8,79	R\$ 52,74
19	Cx	6	Hidróxido de cálcio p/ foramento. Coloração semelhante à dentina. Presa rápida. Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais. Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível. Contém pigmentos radiopacificantes. Biocompatível. Bacteriostático (ph alcalino). Não contém eugenol. Bisnagas com base	R\$ 34,35	R\$ 206,10

			e catalizador em material plástico. (Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega) com 2 tubetes		
20	Cx	25	Luva de procedimento P (Nitrílica) com 100 unidades.	R\$ 26,09	R\$ 652,25
21	Cx	75	Luva de procedimento M (Nitrílica) com 100 unidades	R\$ 33,94	R\$ 2.545,50
22	Und	5	Matriz de aço nº 05	R\$ 2,24	R\$ 11,20
23	Und	5	Matriz de aço nº 07	R\$ 2,24	R\$ 11,20
24	Frasco	15	Óleo lubrificante para Ar e de spray 100 ml Óleo Lubrificante Para Instrumentos (Baixa/Alta)	R\$ 32,73	R\$ 490,95
25	Kit	12	Kit cimento Provisório IRM À base de Óxido de Zinco e eugenol reforçado por polímeros; Material restaurador intermediário; pode ficar na cavidade bucal por até dois anos; Kit do IRM em pó e líquido. Óxido de Zinco: 80,81 g%; Sulfato de Bário: 16,16 g%; Fosfato de Cálcio: 2,02 g%; Acetato de Zinco: 1,01g%. Propriedades: Endurece em 5 a 8 minutos; Essência de Cravo da Índia (Eugenol): 95,00 g%; Timol: 5,00 g % (Validade de 2 anos a partir da data de entrega).	R\$ 158,80	R\$ 1.905,60
26	Und	24	Espelho clinico n 05 sem cabo (primeiro plano)	R\$ 7,71	R\$ 185,04
27	Kit	10	Kit Cimento Ionomero de vidro Embalagem com: * 1 frasco de cimento em pó com 10g; * 1 frasco de líquido com 8g; * 1 dosador de pó; * 1 bloco de espatulação; * Cor: A3. INDICADO para *Restaurações de dentes decíduos; * Restaurações tipo classe III e V; * Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas; *	R\$ 45,08	R\$ 450,80

			Para tratamento restaurador atraumático (ART); * Cimentações provisórias de coroas; * Restaurações provisórias.		
28	Und	5	Pinça clinica	R\$ 9,37	R\$ 46,85
29	Und	18	Sonda exploradora n 05	R\$ 9,82	R\$ 176,76
30	Rolo	10	Bobina para esterilização em autoclave 300mmx100mts	R\$ 162,97	R\$ 1.629,70
31	Und	20	Cabo para espelho bucal	R\$ 7,82	R\$ 156,40
32	Kit	15	Kit resina composta (Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização:40 segundos. Resina universal. Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Restaurações diretas e indiretas. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade.	R\$ 221,50	R\$ 3.322,50
33	Frasco	5	Adesivo dual frasco de 6g.	R\$ 147,79	R\$ 738,95
34	Pct	18	Ácido Fosfórico 37% Gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37% e 2% de clorhexidina. Sem sílica (Não interfere na aderência de materiais resinosos). Indicado para os procedimentos clínicos que visam a aderência de materiais resinosos sejam este auto ou foto polimerizáveis à superfície da dentina ou do esmalte. Embalagem c/ 3 seringas de 2,5ml cada.	R\$ 7,19	R\$ 129,42

35	Lt	25	Detergente Enzimático 01 litro	R\$ 26,17	R\$ 654,25
36	Und	7	Formocresol, frasco com 10ml do composto.	R\$ 35,03	R\$ 245,21
37	Und	10	Hemostop liquido 10ml	R\$ 20,85	R\$ 208,50
38	Pct	35	Sugador descartável, pacote com 40 unidades.	R\$ 12,05	R\$ 421,75
39	Pct	20	Roleta de algodão pacote com 100 unidades Produzido com fibras selecionadas 100% naturais possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. Roleta número 02. Isento de Amido e Cloro	R\$ 4,07	R\$ 81,40
40	Frasco	20	Micro aplicador de cor verde. Medida Regular Cabo flexível (dobrável): Cerdas não absorventes. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 12,05	R\$ 241,00
41	Und	5	Espátula de titânio tipo Thompson nº 01, com calcador em um lado e espátula no outro.	R\$ 89,16	R\$ 445,80
42	Pct	100	Tira de lixa de aço 04 mm. Pct com 12 unidades	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
43	Lt	13	Desinfetante quaternário de quinta geração Embalagem de 1 litro.	R\$ 14,97	R\$ 194,61
44	Lt	7	Clorexidina – Solução aquosa 2 % Embalagem de 1 litro.	R\$ 23,89	R\$ 167,23
45	Cx	3	Sugador cirúrgico descartável estéril. Cx com 20 unidades.	R\$ 28,36	R\$ 85,08
46	Und	3000	Escova Infantil – com limpador de língua no verso da cabeça da escova, cerdas extra macias. Cores diversas.	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
47	Und	3000	Creme dental infantil - 90 gramas	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
48	Und	3000	Enxaguante bucal infantil para uso diário de 250 ml: fórmula com flúor e livre de álcool	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00

49	Und	3000	Fio dental contendo 50 metros em poliamida.	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
50	Und	6	Fio dental contendo 100 metros, em poliamida. Cor branca, sem sabor. (Para consultório)	R\$ 4,90	R\$ 29,40
51	Pct	12	Agulha para sutura cirúrgica 14 GR – 0,6x22pct com 12 unidades.	R\$ 21,73	R\$ 260,76
52	Rolo	5	Fita teflon Armalon com adesivo 0,13 x 13 x 10 metros	R\$ 73,78	R\$ 368,90
53	Und	5	Porta agulha Mathieu - 14 cm	R\$ 63,36	R\$ 316,80
54	Und	7	Selante fotopolimerizavel, com liberação de flúor, incolor	R\$ 21,98	R\$ 153,86
55	Cx	12	Fio de sutura agulhado seda trançado 4-0, agulha 1,7 cm com 20 unidades	R\$ 52,68	R\$ 632,16
56	Cx	5	Cunhas anatômicas de madeira com 100 unidades	R\$ 14,01	R\$ 70,05
57	Pct	5	Tira de poliéster	R\$ 1,59	R\$ 7,95
58	Und	17	Caneta de Alta Rotação odontológica.	R\$ 1.551,30	R\$ 26.372,10
59	Pct	6	Tira de lixa para acabamento de resina 4mm x 170 mm. Contendo 150 unidades	R\$ 25,55	R\$ 153,30
60	Und	30	Porta Amalgama plástico autolavável	R\$ 25,04	R\$ 751,20
61	Pct	50	Carbono para oclusão (pacote com 10 und)	R\$ 9,73	R\$ 486,50
62	Frasco	8	Flúor gel neutro tópico 200 ml (2% fluoreto de sódio)	R\$ 11,42	R\$ 91,36
63	Und	4	Micromotor com contra ângulo odontológico	R\$ 1.256,82	R\$ 5.027,28

4.1. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária (itens 01/02/03/04/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/25/27/30/32/33/34/35/36/37/43/44/45/46/47/48/49/50/51/54/55/62) deverão possuir regularização válida perante a Anvisa, mediante registro, cadastro, notificação ou, quando aplicável, comprovação de isenção ou dispensa de regularização, devendo a licitante indicar ou apresentar a respectiva comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

4.2. O fornecimento objeto deste Termo de Referência enquadra-se como de natureza continuada, tendo em

vista que os atendimentos e a demanda do setor odontológico ocorrem de forma contínua e permanente, sendo indispensável a manutenção regular do abastecimento de materiais odontológicos para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

4.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

4.4 O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.298, de 05 de janeiro de 2022

4.7 Os quantitativos indicados correspondem a estimativas máximas, de modo que a Administração não está vinculada à contratação de sua integralidade.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da respectiva autorização.

5.2 LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado na Rua Coronel José Pedro, nº 06, Centro, Itaberá/SP.

5.3 CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.3 No caso de itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo, 60% do prazo total de validade remanescente no recebimento pelo almoxarifado central.

5.3.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada quando aplicável, com identificação do fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações eventualmente exigidas pela legislação sanitária.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Qualificação Fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.1.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 Subcontratação:

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.661,56 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4.1 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, por meio de dotação específica, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada previamente a efetiva contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

10.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

10.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

10.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira de Freitas – Diretora Geral de Saúde.

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscal Técnico: Adriano Oliveira Bueno – Cirurgião Dentista;

Marco Aurelio Gomes de Freitas – Cirurgião Dentista;

Paulo Josias Cardoso – Cirurgião Dentista;

b) Fiscal Administrativo: Camila Valeria Machado – Assessora de Saúde

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12 A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.13 As atribuições e prerrogativas expressas acima serão desenvolvidas pelos servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sem prejuízo das demais competências previstas nos arts. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.526, de 2023.

Itabera, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Diretora Geral de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1B9-C843-27DC-DAA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA GOMES MOREIRA FREITAS (CPF 144.XXX.XXX-70) em 24/07/2026 16:36:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARINA GOMES MOREIRA FREITAS (CPF 144.XXX.XXX-70) em 24/07/2026 16:40:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A1B9-C843-27DC-DAA1>